PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@maxbr.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 935/2006

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial ao Orçamento de 2006, destinado a despesa com o Programa de Incentivo à Saúde Bucal.

02.070.073.10.302.0428.0191 - Programa de Saúde Bucal

3.1.90.04.01 - Contratação por Tempo Determinado.....R$.15.600,00
3.1.90.11.05 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 6.000,00
3.1.90.13.01 - Obrigações Patronais.....R$. 4.000,00
3.1.90.30.01 - Material de Consumo.....R$. 3.000,00
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Física....R$. 3.000,00
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..R$. 5.000,00

02.070.073.10.302.0428.0192 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.02 - Equipamentos e Material Permanente.....R$. 3.400,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura deste Crédito Especial serão provenientes de anulações de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual mediante Decreto, visando a inclusão do presente crédito Autorizado.

Art. 4º - Fica autorizado a suplementação das dotações deste Crédito Especial dentro do percentual constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 15 de fevereiro de 2006.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner